



MUNICÍPIO DE S. PEDRO DO SUL

C Â M A R A M U N I C I P A L

AJUSTE DIRETO
LICENCIAMENTO APLICAÇÕES AIRC
TAXA ANUAL DE MANUTENÇÃO DO ERP AIRC 2024

PROC. SAP N.º APROV_879/2024

CADERNO DE ENCARGOS

PARTE I CLÁUSULAS JURÍDICAS

Artigo 1.º

Objeto do Concurso

O presente procedimento tem como fim o Licenciamento de aplicações AIRC - Taxa Anual de Manutenção do ERP AIRC 2024, em conformidade com as cláusulas jurídicas e técnicas descritas no presente caderno de encargos e respetivo Convite e em absoluto respeito e cumprimento da legislação em vigor.

Artigo 2.º

Prazo de prestação do serviço/fornecimento dos bens

A prestação dos serviços a realizar vigorará até 31 de dezembro de 2024, a partir da data da devida requisição externa, ou assinatura de contrato, sem prejuízo da manutenção de obrigações acessórias que tenham sido estabelecidas inequivocamente em favor da entidade adjudicante e que devam perdurar, tais como as de sigilo dos serviços adquiridos.

Artigo 3.º

Sigilo

1. O adjudicatário garantirá o sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao Município de São Pedro do Sul, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo fornecedor ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

MUNICÍPIO DE S. PEDRO DO SUL

C Â M A R A M U N I C I P A L

Artigo 4.º

Casos fortuitos ou de força maior

1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se, por caso fortuito ou de força maior, designadamente greves ou outros conflitos coletivos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações assumidas na proposta.
2. A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior, deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

Artigo 5.º

Preço base

Pelo fornecimento dos bens/prestação dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o Município de São Pedro do Sul, deve pagar ao adjudicatário o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, o qual terá como parâmetro, nos termos do n.º 1 do artigo 47º do CCP, o montante máximo de **34.923,00€**;

Artigo 6.º

Pagamentos

1. Os pagamentos devidos pelo contraente público serão efetuados no prazo de **60 dias** após a entrega das faturas, as quais só podem ser emitidas após o cumprimento da obrigação a que se referem.
2. No âmbito da execução do contrato, o cocontratante deve emitir faturas eletrónicas, conforme impõe o art. 299.º-B do CCP, não sendo aceites faturas em formatos diferentes daquele.
3. Para cumprimento da norma referida no ponto anterior, o município disponibiliza o serviço de comunicação de faturas eletrónicas, acessível através do endereço www.ilink.pt.

Artigo 7.º

Prevalência

Fazem parte integrante do presente procedimento e consequentemente do contrato a celebrar:

- a. Os suprimimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo Município de São Pedro do Sul para a decisão de contratar;
- b. Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
- c. O presente Caderno de Encargos e respetivos anexos;
- d. Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo Adjudicatário;
- e. A proposta adjudicada.

Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados.

Em caso de divergência entre os documentos acima referidos e o clausulado do contrato e seus anexos,

MUNICÍPIO DE S. PEDRO DO SUL

C Â M A R A M U N I C I P A L

prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário, nos termos do disposto no artigo 101º do referido diploma legal.

Artigo 8.º

Resolução de Litígios

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do tribunal do foro territorialmente competente da área da sede do Município de São Pedro do Sul, com renúncia de qualquer outro.

PARTE II

CLÁUSULAS TÉCNICAS

Artigo 9.º

Objeto

O presente procedimento tem como fim o Licenciamento de aplicações AIRC - Taxa Anual de Manutenção do ERP AIRC, em conformidade com as cláusulas jurídicas e técnicas descritas no presente caderno de encargos e respetivo Convite e em absoluto respeito e cumprimento da legislação em vigor.

Artigo 10.º

Lista de Artigos

Código	Designação	Unidade	Qty
1	Licenciamento de aplicações AIRC-Taxa Anual de Manutenção do ERP AIRC 2024		
1,01	AIRCDul - Conector de Receita	un	1
1,02	AIRCRh - Conector RH	un	1
1,03	AIRCSig - Conector de Localização - CEM	un	1
1,04	AIRCSig - Conector de Localização - PUB	un	1
1,05	AIRCSig - Conector de Localização - SNP	un	1
1,06	AIRCSig - Conector de Localização - SPO	un	1
1,07	BIS RH - Sistema de Apoio à Decisão Recursos Humanos	un	1
1,08	Conector AIRCPAY	un	1
1,09	Conector de Urbanismo	un	1
1,10	eFi - Módulo de Faturação Eletrónica Intbound	un	1
1,11	eFo - Faturas Digitais SGA	un	1
1,12	GES-Gestão de Stocks	un	1

MUNICÍPIO DE S. PEDRO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL

1,13	Licenciamento de Base Dados AIRC	un	1
1,14	MyDoc BPM + Mobile (P)	un	1
1,15	Mynet BU (P)	un	1
1,16	Mynet SOL (P)	un	1
1,17	OAD-Obras por Administração Direta	un	1
1,18	OurCity	un	1
1,19	SAD-Sistema de Avaliação de Desempenho	un	1
1,20	SBA-Sistema de Beneficiários da ADSE	un	1
1,21	SCE-Sistema de Controlo de Empreitadas	un	1
1,22	SEF-Sistema de Execuções Fiscais	un	1
1,23	SGA-Sistema de Gestão de Água	un	1
1,24	SGC-Sistema de Gestão de Contra-Ordenações	un	1
1,25	SGF-Sistema de Gestão de Faturação	un	1
1,26	SGP-Gestão de Pessoal	un	1
1,27	SNC-Sistema de Normalização Contabilística	un	1
1,28	SNP-Sistema de Normalização de Património	un	1
1,29	SNT-Sistema de Normalização de Tesouraria	un	1
1,30	SPO-Sistema de Processos de Obras	un	1
1,31	STA-Sistema de Tratamento de Atas	un	1
1,32	TAX-Gestão de Cemitérios	un	1
1,33	TAX-Gestão de Mercados	un	1
1,34	TAX-Gestão de Publicidade	un	1
1,35	TAX-Guias de Receita Gerais	un	1

Artigo 11.º

Manutenção

Deverá ser garantido um serviço de Assistência técnica e manutenção com acesso direto via telefone, e-mail, fax, para resolução de problemas e esclarecimento de dúvidas e questões;

O fornecedor compromete-se a assegurar:

- a. O acesso à atualização do software licenciado, entendendo-se por isso software com licença de utilização legalmente cedida e cuja validade se estende ao longo do ciclo de vida do produto, e que prevê a substituição do mesmo por outros que contenham alterações resultantes de imperativos legais, introdução de novas funcionalidades e melhorias de desempenho;
- b. A prestação de esclarecimentos resultantes de dúvidas de funcionamento do software, através de serviço de Suporte/Help Desk, pelos seguintes canais:
 - o Suporte Telefónico (dias úteis das 9h às 17h30);
 - o Suporte Técnico por correio eletrónico (dias úteis das 9h às 17h30);
 - o Acesso Remoto (dias úteis das 9h às 17h30).O tempo de resposta assegurado será de 2 horas.

MUNICÍPIO DE S. PEDRO DO SUL

C Â M A R A M U N I C I P A L

Artigo 13.º

Equivalência

1 - Os equipamentos/bens a fornecer deverão ter todas as características mencionadas sendo que todas as referências a marcas deverão ser entendidas como meramente exemplificativas e nunca vinculativas à marca e/ou modelo referenciados, o que não implica a aceitação de produtos ou componentes com reconhecida baixa ou fraca qualidade.

2 - Os produtos propostos, preferencialmente deverão ser sempre iguais ou equivalentes ao solicitado, não o sendo possível, deverão ser de qualidade superior.

Artigo 14.º

Prestação do serviço

Todas as despesas e custos inerentes à prestação do serviço serão da responsabilidade do adjudicatário.

Artigo 15.º

Conformidade e Garantia Técnica

O Adjudicatário fica sujeito, com as devidas adaptações e no que se refere aos elementos a entregar ao Município de São Pedro do Sul em sede de execução do contrato, às exigências legais, obrigações do fornecedor e prazos respetivos aplicáveis aos contratos de aquisição de bens móveis, nos termos do Código dos Contratos Públicos e demais legislações aplicáveis.

Artigo 16.º

Código CPV

A presente aquisição encontra-se classificada no Vocabulário Comum para os Contratos Públicos instituído pelo Regulamento (CE) n.º 2195/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de Novembro de 2002, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 2151/2003, da Comissão, de 16 de Dezembro de 2003, e pelo regulamento (CE) n.º 2113/2008, da Comissão, de 28 de Novembro de 2007, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 74, de 15 de Março de 2008, com os códigos CPV:

- **48000000-8 Pacotes de software e sistemas de informação**

Artigo 17.º

Legislação aplicável

Em tudo o omissa no presente Caderno de Encargos, aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º



MUNICÍPIO DE S. PEDRO DO SUL

C Â M A R A M U N I C I P A L

111-B/2017, de 31 de agosto (retificado pelas declarações de retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro e n.º 42/2017, de 30 de novembro), pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, pelo Decreto-Lei n.º 170/2019, de 4 de dezembro, pela Resolução da Assembleia da República n.º 16/2020, de 19 de março, pela Lei n.º 30/2021 de 21 de maio, pela Declaração de Retificação n.º 25/2021, de 21 de julho e pelo Decreto-Lei n.º 78/2022, de 7 de novembro.

Paços de Concelho de S. Pedro do Sul, julho de 2024